



PROCURADORIA JURÍDICA

Numeração na Câmara 002/2016

Referência. Projeto de Lei.

Autoria. Poder Executivo. Mensagem nº 02

Assunto. **"Autoriza a criação de créditos adicionais ao orçamento geral do Município, no valor de R\$404.633,72 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos trinta e três reais e setenta e dois centavos) visando o atendimento de despesas de capital".**

O projeto em tela visa à obtenção de autorização legislativa para abertura e criação de créditos adicionais, ao orçamento geral do Município, visando a construção de uma cozinha industrial no Galpão do Agronegócio "JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA".

A lei Federal número 4.320, de março de 1964, trata de normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanças da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A Lei do Orçamento Anual tem vigência de um ano, constituindo-se em plano de trabalho do governo e instrumento delimitador de sua ação, pois durante a vigência da LOA, ou seja, durante o exercício financeiro nenhuma despesa pode ser realizada se não estiver autorizada. Todavia, no decurso do exercício financeiro podem surgir algumas necessidades de gastos não previstos ou insuficientemente previstos na Lei de Orçamento Anual.

Sendo assim, o poder executivo pode solicitar ao legislativo o acréscimo das dotações orçamentárias. Esses acréscimos, quando autorizados pelo legislativo, serão, então, adicionados ao orçamento corrente. Por isso, tais adições chamam-se de créditos adicionais.

A base Legal de referida Lei 4320/64 é o previsto no Art. 40, 41, 45, 46.Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.

J.
R.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

O artigo 130 da Lei Orgânica Municipal nos diz que **"Os Projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento".**

Pelo que consta no projeto, fica a contadaria do Município de Guariba, autorizada a proceder à inclusão do presente nos anexos da lei 2.712 de 30 de Agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual, bem como na Lei 2.931 de Outubro de 2015, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias do corrente ano.

Assim sendo, podemos considerar que os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, autorizados por lei, desta forma, a Procuradoria Jurídica desta Casa Opina que o presente encontra-se amparado dentro dos princípios legais supracitados, cabendo aos nobres Edis sua apreciação política e viabilização administrativa.

S. M. J é o nosso Parecer.

Guariba/SP, 21 de Janeiro de 2016.


Michelle Alves Verde
Procuradora Jurídica


Carlos Alberto Telles
Procurador Jurídico